

REVOGADO

PORTARIA Nº 197, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 1978

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Determinar as espécies e quantidades mínimas de equipamentos que devem existir nos estúdios das emissoras de radiodifusão sonora, como a seguir é indicado:

Estúdio Principal

- 1 (um) equipamento para controle e processamento dos sinais de audiofrequência a serem irradiados (consolete);
- 2 (dois) toca discos;
- 1 (um) reproduzidor de fita magnética;
- 1 (um) monitor de audição do sinal efetivamente irradiado; e
- 2 (dois) microfones.

Estúdio Auxiliar

1 (um) equipamento para controle e processamento dos sinais de audiofrequência a serem irradiados;

1 (um) toca-discos ou 1 (um) reproduutor de fita magnética;

1 (um) monitor de audição do sinal efetivamente irradiado; e

1 (um) microfone.

II - No caso de duas ou mais modalidades de serviço de radiodifusão sonora, cujos estúdios estejam instalados no mesmo local, o equipamento poderá ser único para todas as modalidades.

III - O equipamento para controle e processamento dos sinais de audiofrequência (consolete) deverá ser constituído, no mínimo, das seguintes partes:

4 (quatro) canais de entrada, independentes, podendo ser misturados;

1 (um) amplificador-monitor de audição;

1 (um) indicador de nível de áudio na saída.

IV - Além dos equipamentos mencionados anteriormente, a emissora deverá dispor de um ou mais gravadores de fita magnética, capazes de permitir o atendimento do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

V - As emissoras de radiodifusão sonora em funcionamento na data de publicação desta Portaria que não dispuserem dos equipamentos anteriormente citados, deverão se enquadrar nas exigências desta Portaria, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA